

MUNICÍPIO DE LINS
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE DE CULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 8315/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A ORNAMENTAÇÃO NATALINA PARA O EVENTO “NATAL ILUMINADO” EM ESPAÇOS PÚBLICOS, COM LOCAÇÃO DE MATERIAL DECORATIVO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO CORRETIVA NO PERÍODO DE PERMANÊNCIA DA DECORAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS.

LOTE 01			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Instalação, Manutenção e Retirada de Enfeites de Natal a serem instalados em diversas praças e espaços públicos do município de Lins.	Serviço	01
02	Serviços de reparos em enfeites de natal: 02 ÁRVORES DE NATAL 2,5M PAINEL- TRENÓ COM DUAS RENAS 09 ANJOS COM TROMBETAS 09 PÓRTICOS 20 PEÇAS DO PRESÉPIO LETREIRO- FELIZ NATAL 1,5M	Serviço	01

LOTE 02			
Item	IMAGEM REFERÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	Qtd

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –

CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original f5afb741411ee2a961e9e6982cd7c82e0a90d1f2500c6e1b821857c95c749543

<https://valida.ae/be849b4b15fe5bc98b6ef979d02d9e5bdb10ad23e086d5da4>



1		PONTO 1 – ROTATÓRIA DA ENTRADA DA CIDADE – AV FLORIANO PEIXOTO Locação com instalação, incluindo manutenção e desinstalação, de confeccionada em estrutura sextavada, com seis partes triangulares, em tubo de 20mm x 20mm x 18mm, zincado com tratamento anticorrosivo resistente a exposição e à intempérie. Desenho tema em arabescos contornados por mangueira de led branco quente com 11mm e 30 leds/m e estrelas contornadas por mangueira de led branco frio 11mm com 30 leds/m. Decorada no topo com uma figura luminosa bidimensional com desenho de uma estrela de 4 pontas, confeccionada em estrutura de barra chata e recoberta com mangueira luminosa em LED branco quente, blindados para uso externo. Tensão 220v.	01
2		PONTO 1 – AV FLORIANO PEIXOTO Locação com instalação de Pórticos em estrutura metálica para que possa ser fixado no canteiro central da entrada principal na Rua Floriano Peixoto, incluindo a manutenção e desinstalação Guirlanda 1mt diam Em estrutura metálica barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, revestidos com festao verde musgo, com 3 luz estrobo, bolas natalina 0,10 na cor vermelha, leds blindados em cordões, com 3 fios de 2mm, lâmpada de 4mm, tomada macho e fêmea e retificador blindado, medindo 10 metros de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas. Tensão 220V.	18

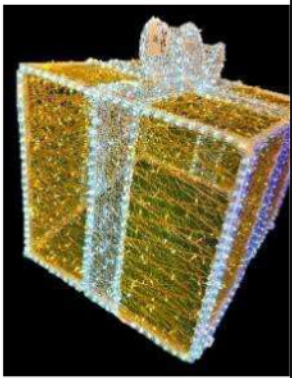


3		PONTO 2 - PRAÇA JOAQUIM PIZA Locação com instalação no coreto da Praça Joaquim Piza, incluindo a manutenção e desinstalação de Árvore gigante sextavada com pinheiros, estrelas e strobos, 12m de altura máxima, 5 m de diâmetro, produzida em estrutura metálica de metalon tubular quadrado, parede de 1,20mm de espessura e barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, sem cantos vivos, Preenchida com cordão de led com 100 leds fixo para uso externo, tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, IP 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos leds, sendo totalmente a prova d'água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor do led. Diâmetro do fio 1,8 mm. comprimento total de 10 mts. tensão 220 volts. potência aproximada: 5 watts., com no mínimo 36 lâmpadas por metro, mangueira de 13mm de diâmetro, visão em 360 graus, , material leve e resistente a chuva, 02 fios, para uso externo, na tensão de 220v fixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2 x 0,5mm², consumo médio de até 4w/m de potência, na tensão de 220v. Ponteira com estrela tridimensional medindo no mínimo 1,50m e no máximo 2.0m de altura. Tensão de 220V. DOURADA E BRANCA	01
4		PONTO 2 - PRAÇA JOAQUIM PIZA Locação com instalação incluindo manutenção e desinstalação de Conjunto de letreiro "2026" com passagem no numeral "0", medindo aproximadamente 2,50 m de altura x 5,00m de largura x 0,25 de profundidade, produzidos em estrutura metálica de metalon 15x15 mm e ferro chato 3/8 x 1/8 contornados com mangueira de LED na cor branco quente de 12 mm com 30 lâmpadas e preenchidos com cordões de led na cor branco quente blindado com lâmpadas de 7 mm interligado por 3 fios 2 mm com tomadas e retificadores para uso externo. Tensão 220V. Cor: Dourada.	01
		PONTO 3 e 4 – PRAÇA AUXILIADORA E PRAÇA DA BANDEIRA Locação com instalação, incluindo a manutenção e desinstalação de Árvore de Natal redonda, com 1,5 metros de altura, estrela 3D na ponteira, com estrutura e fixadores. Produzida em estrutura de	04

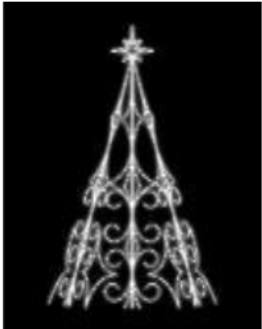


5		metalon 25mm x 25mm, parede de 2,00mm de espessura, barra chata de 1/8 x 3/8 polegada e 1/2 x 1/8 polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Contorno da árvore com mangueira luminosa LED AMBAR, em PVC flexível, de 12,00mm de diâmetro, com 30 micro lâmpadas por metro. A árvore deverá ter na ponta uma estrela de LED BRANCA. Tensão 220V. - DOURADA E BRANCA	
6		PONTO 2 - PRAÇA JOAQUIM PIZA Locação com instalação, incluindo manutenção e desinstalação, de Enfeite alusivo a Presépio) conjunto tridimensional, composta 06 figuras, sendo elas: José (que mede aproximadamente 1,85m de altura x 0,90m de largura x 1,00m de profundidade), Jesus (que mede aproximadamente 0,40m de altura x 0,65m de largura x 0,86m de profundidade) e Maria (que mede aproximadamente 1,38m de altura x 0,90m de largura x 0,90m de profundidade) e os 03 Reis Magos (medindo cada uma aproximadamente 1,60m de altura) todos produzidos em ferro chato 3/8 x 1/8, contornados por mangueira luminosa de LED 12mm com 30 lâmpadas por metro, recoberta por lampada 7mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo. Tensão 220V.	01
7		PONTO 3 - PRAÇA AUXILIADORA Locação com instalação, incluindo manutenção e desinstalação de Portal Portal Bola de Natal,eEstrutura metálica em arco medindo 3,5 metros de altura por 3 metros de largura, confeccionada em ferro chato 3/8" e tubo de aço 20 x 20mm, garantindo resistência estrutural e estabilidade. O revestimento é composto por tela metálica galvanizada, sobre a qual é fixada a iluminação decorativa. A peça é iluminada com cordão de LED fio 2,2 mm, na cor branco quente, distribuído de forma contínua em toda a estrutura, proporcionando efeito luminoso uniforme, brilhante e de alta intensidade. Tensão 220V.	01



8		PONTO 2 e 4 – PRAÇA JOAQUIM PIZA E PRAÇA da BANDEIRA Locação com instalação, incluindo manutenção e desinstalação, de Caixa de presente 3D, tamanho 3X3X3 metros, com túnel de passagem, produzido em estrutura de metalao 20x20 mm e barra chata de 1/8 x 3/8 polegada e 1/2 x 1/8 polegada, contornado com mangueira luminosa de LED 12mm com 30 lâmpadas por metro, recoberta por lampada 7mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo.Tensão 220V.	02
9		PONTOS 7 e 8 – PRAÇA DOM BOSCO, PRAÇA FREDERICO OZANAN, PRAÇA DA BANDEIRA Locação com instalação, incluindo manutenção e desinstalação, de Figura de caixa de presente 3D, medindo 1m x 1m, estruturada em barra de ferro chato 3/8 x 1/8 de polegada, pintada na cor preta, branca ou zincada com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. A complementação da estrutura é feita por mangueira de led 11mm, de uso externo, 2 fios, com isolamento antichama, 220v 60hz, com 30 leds por metro, dispostas na vertical em relação ao eixo longitudinal da corda, min 3 w/m. Preenchida com cordão de led com 100 leds fixo com estrobilho, para uso externo, tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, IP 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos leds, sendo totalmente a prova d'água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor do led. Diâmetro do fio 2.0 mm. comprimento total de 10 mts, potência aproximada: 5 watts.Tensão 220V.	10
10		PONTO 5 - CALÇADÃO TANCREDO NEVES Locação com instalação nos postes do Calçadão Municipal, incluindo a manutenção e desinstalação de Painel luminoso bidimensional com desenhos em forma de Anjos 2x1mts. Em estrutura metalica metalon tubo 15x15. barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, sem cantos vivos, contornada por mangueira luminosa, com no mínimo 36 lâmpadas por	30



		metro, mangueira de 13mm de diâmetro, visão em 360 graus. Tensão 220V.	
11		PONTO 4- PRAÇA DA BANDEIRA Locação com instalação, incluindo manutenção e desinstalação de árvore luminosa sextavada com desenho em forma de arabesco e estrela de 4 pontas medindo 3,00 m de altura por 1,90 m de largura dividido em três módulos, produzido em estrutura de metalon 20x20 mm e barra chata de 1/8 x 3/8 polegada e 1/2 x 1/8 polegadas contornado com mangueira luminosa de LED 12mm com 30 lâmpadas por metro, recoberta por lâmpada 7mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo. Tensão 220v. DOURADO E BRANCO	01
12		PONTOS 6 e 7- CASA DO ARTESÃO e PRAÇA DOM BOSCO, BIBLIOTECA Locação com instalação, incluindo manutenção e desinstalação de Anjo com Trombeta Luminoso Tridimensional Branco: Altura 2,80m X 1,20m Largura X 2,15 m Profundidade. Produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 15x15 mm e ferro chato 3/8 x 1/8 e redondo 3/8 , contornado com mangueira luminosa de LED 12mm com 30 lâmpadas por metro, recoberta por lâmpada 7mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo. Tensão 220V.	04
13		Rolos de mangueira redonda de LED na cor âmbar para instalação nas árvores de todas as praças a serem decoradas • Quantidade de LED: 30 LEDS/M • Potência: 220V: 2w/m • Índice de proteção: 44 • Tensão: 220 VOLTS • Índice de reprodução de cor: 70 • Medida: 100 metros/rolo • Espessura: 12 mm • Quantidade na caixa: 1 peça • OBS: Acompanha conectores	35



- 1.1 O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante no item 3 do ETP.
- 1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses e prazo de execução 04(quatro) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, na forma do Artigo 105 da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação, descrição da necessidade e a estimativa do valor da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação foi inserido no Planejamento da Secretaria de Cultura e Turismo conforme descrito no item 9 do ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos necessários para contratação encontram-se no item 3.3 do ETP

4.2 Sustentabilidade

Como medida de sustentabilidade, a Contratada deverá proceder ao descarte ambientalmente responsável dos resíduos decorrentes do fornecimento desta licitação, bem como de qualquer outro resíduo decorrente do serviço prestado, incluindo peças reprovadas e embalagens, na forma da legislação ambiental. Toda a iluminação dos enfeites natalinos deverá ser de LED.

4.3 Subcontratação

Será admitida a subcontratação do objeto contratual, havendo prestadores no município de Lins, e sendo o ganhador de outra localidade, permitindo-se que este, subcontrate com aquele, para melhor prestação do serviço. É permitida a subcontratação parcial do objeto até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato. Ocorrendo a subcontratação de parte do objeto, a Contratada responderá solidariamente com a Subcontratada diante das obrigações assumidas, inclusive pela qualidade e integridade do serviço ou danos a terceiros. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação. A subcontratação, embora autorizada em Edital,



deve ser solicitada expressamente ao Contratante. O pagamento à Subcontratada pelos serviços por ela realizados e constantes das medições processadas no período considerado, ficará sob a responsabilidade exclusiva da Contratada, bem como a emissão das notas fiscais correspondentes e o recolhimento de todos os impostos e taxas fiscais delas gerados. À subcontratação serão aplicadas as vedações constante no art. 122 da Lei 14.133/2021.

4.4 Garantia da contratação

Aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor, ambos contados a partir da data da entrega e atestado de recebimento da Contratada. O acionamento da garantia será realizado pelos Fiscais da Secretaria de Cultura e Turismo.

4.4.1 No caso de aquisição de produtos, a garantia será de 90 (noventa) dias, conforme estabelecido no Inciso II do Artigo 26, do Código de defesa do Consumidor.

4.4.2. Para o eventual conserto/manutenção/reparo do bem defeituoso ou viciado, exige-se a utilização de peças/componentes/itens originais e novos, conforme dispõe o art. 21 do CDC.

4.4.3. Após o conserto ou a substituição, o bem terá mais 90 dias de garantia legal, nos termos do art. 26, inciso II, do CDC, não se excluindo eventual prazo em aberto referente à garantia contratual ou a outra garantia disponibilizada pelo fornecedor.

4.4.4. Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca dos bens correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos aqueles relacionados ao transporte, à troca de peças/equipamentos, às horas técnicas e ao deslocamento de pessoal.

4.5 Da ampla concorrência

A contratação do objeto se apresenta em dois lotes, Lote 01 para itens próprios da Secretaria de Cultura e Turismo, sendo que a reserva para participação exclusiva de ME/EPP em conformidade com a Lei 123/2006, será composta pelo Lote 01 e Lote 02 para itens que envolve itens de locação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1 A montagem da decoração deverá estar totalmente finalizada até o dia 24 de novembro de 2025;

5.1.2. A desmontagem das estruturas deverá ter início no dia 06 de janeiro de 2026, sendo que todas devem ser retiradas até o dia 13 de janeiro de 2026.

5.1.3. A empresa contratada deverá apresentar cronograma de montagem, com data de início, e desmontagem de toda a decoração até 10 dias de emitida a Ordem de Serviço, com abrangência de todos os locais indicados para a instalação dos elementos, conforme orientação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

5.1.4 Após a montagem e desmontagem das estruturas o local deverá ser entregue totalmente limpo, livre de entulhos, em condições iguais às encontradas quando do início dos serviços, como pisos; solo e formações vegetais (grama) devidamente recuperados e em condições iguais às recebidas.



5.1.5 A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de 12 (doze) horas, sem ônus para a Contratante, qualquer equipamento que esteja em manutenção ou por qualquer outro motivo não se encontre em condições para a execução dos serviços.

5.1.6 Os locais de execução dos serviços deverão estar devidamente sinalizados, levando em consideração as normas vigentes e as determinações da Contratante, inclusive no que diz respeito à segurança, isolamento da área e proteção de terceiros.

5.1.7 A manutenção/reposição da decoração deverá ser feita no prazo de até 12 (doze) horas, quando determinada pela Contratante. A Secretaria de Cultura e Turismo comunicará à contratada, via e-mail ou telefone, a necessidade de serviços corretivos durante o período de funcionamento da decoração natalina para que a mesma preste os serviços de correção.

5.1.8 Após finalizada a instalação das luzes natalinas em cada um dos espaços públicos, obrigatoriamente deverá ser realizado teste de acendimento simultâneo das luzes de modo que seja atestado o perfeito funcionamento das mesmas.

5.1.9 O contratado deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de forma a assumir a responsabilidade civil, penal, ambiental por todas as estruturas e iluminação a serem instaladas. A ART deverá ser registrada no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) do Estado de São Paulo.

5.2 Materiais a serem disponibilizados

5.2.1. Toda a execução dos serviços, desde a montagem e instalação dos elementos, até a sua desmontagem, será acompanhada pelos fiscalizadores, devendo a Contratada observar todas as determinações repassadas por eles, e orientações da Secretaria de Cultura e Turismo.

5.2.2. Todos os materiais deverão ser suficientemente preparados para suportar todo o período do evento e condições climáticas.

5.3 Local da entrega:

As peças deverão ser instaladas nos locais definidos pela Secretaria de Cultura e Turismo, descritos no Memorial Descritivo. Os locais poderão ser alterados previamente pela Secretaria de Cultura e Turismo ou caso seja verificada alguma dificuldade no momento da instalação nos locais previamente estabelecidos.

5.4 Obrigações das partes:

5.4.1. São obrigações do Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –

CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original f5afb741411ee2a961e9e6982cd7c82e0a90d1f2500c6e1b821857c95c749543

<https://valida.ae/be849b4b15fe5bc98b6ef979d02d9e5bdb10ad23e086d5da4>



- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- f. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;
- g. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e em Contrato;
- h. Cientificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive sobre eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- j. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- k. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- l. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.
- m. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

5.4.2. Obrigações do contratado:

- a. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- c. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 10 dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso não tenha sido fixado prazo diverso no Termo de Referência;
- d. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
- f. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –

CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original f5afb741411ee2a961e9e6982cd7c82e0a90d1f2500c6e1b821857c95c749543

<https://valida.ae/be849b4b15fe5bc98b6ef979d02d9e5bdb10ad23e086d5da4>



assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

g. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; e 2) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

h. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

i. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

j. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

k. Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

l. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

m. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

n. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

o. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;

p. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável;

q. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

r. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.

s. Não incorrer em atraso ou paralisação sem justa causa ou prévia comunicação à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

t. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se pelo transporte, alimentação e demais despesas relacionadas aos profissionais e materiais necessários à execução.



5.5 Das penalidades:

- 5.5.1 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;
- 5.5.2 Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,
- 5.5.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- 5.5.4 As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste ao Município de buscar o ressarcimento das perdas e danos que vier a sofrer.
- 5.5.5 Os valores básicos das multas notificadas pela Prefeitura, serão descontados através de documentos de cobrança.
- 5.5.6 As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de treinamento abordado no Estudo Técnico Preliminar, podendo a contratante, desde que comunicado com antecedência de 15 dias corridos, solicitar nova rodada de capacitação mediante a necessidade.

Fiscalização

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato,

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –

CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original f5afb741411ee2a961e9e6982cd7c82e0a90d1f2500c6e1b821857c95c749543

<https://valida.ae/be849b4b15fe5bc98b6ef979d02d9e5bdb10ad23e086d5da4>



ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

Fiscalização Administrativa

6.4.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.4.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto se dará por manifestação do fiscal técnico após o recebimento da nota e anteriormente a sua liquidação. **O pagamento será em 10 dias após a liquidação da Nota fiscal, conforme abaixo:**

- Primeira parcela: 50% do valor contratado, após o término da montagem e instalação completa dos itens de decoração;
- Segunda parcela: 50% do valor contratado, após a desmontagem e retirada total dos itens de decoração.

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produzir os resultados acordados,

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –

CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original f5afb741411ee2a961e9e6982cd7c82e0a90d1f2500c6e1b821857c95c749543

<https://valida.ae/be849b4b15fe5bc98b6ef979d02d9e5bdb10ad23e086d5da4>



- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3 Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

Regime de execução

8.3. O regime de execução do contrato será Empreitada por preço Global.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a



apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica Profissional

- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação
- Registro ou inscrição da empresa no CREA, em plena validade.
- Apresentação do(s) profissional(is), de nível superior, abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):
- Para o Engenheiro Civil ou Elétrico: (especificar o tipo de serviço que será considerado na CAT)
- O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- A comprovação do vínculo do profissional indicado deverá ser demonstrada, na assinatura do contrato através de:
- Se empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Se sócio: Contrato Social, com todas as alterações, devidamente registradas no órgão competente;
- Se diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de empresa individual ou limitada; ou ainda, cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- Se autônomo ou subcontratado: ART ou RRT com indicação dos serviços prestados à licitante ou cópia do contrato de prestação de serviços entre o profissional e o licitante ou declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de sua anuência.

Qualificação técnico-operacional

- Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –

CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original f5afb741411ee2a961e9e6982cd7c82e0a90d1f2500c6e1b821857c95c749543

<https://valida.ae/be849b4b15fe5bc98b6ef979d02d9e5bdb10ad23e086d5da4>



equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- Os atestados deverão comprovar as atividades iguais ou similares ao objeto, considerando para tanto às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. Assim definidas:

- Considerar-se-á a atividade de maior relevância que integra o objeto o correspondente aos itens 01, 02, 04, 07 e 08 do lote 01.

- Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Locação com instalação, incluindo manutenção e desinstalação, de no mínimo 01 Árvore luminosa redonda com 05 saias de cordões de LED e na ponteira 01 estrela de 4 pontas medindo 12m de altura por 5m de largura dividida em 5 módulos;

- Locação com instalação de no mínimo 10 Pórticos em estrutura metálica, incluindo a manutenção e desinstalação de luminoso em forma de cometa com estrela de cinco pontas duplas, medindo altura 6,00m x 0,70 de largura, iluminação de LED;

- Locação com instalação incluindo manutenção e desinstalação de **Conjunto de letreiro com numeral indicativo do ano** com passagem, medindo aproximadamente 2,50 m de altura x 5,00m de largura x 0,25 de profundidade, Estrutura de ferro, iluminação de LED;

- Locação com instalação, incluindo manutenção e desinstalação de no mínimo 02 Portais Luminosos na forma de Estrela, Estrutura de ferro, iluminação de LED, medindo 3,00m de largura X 3,00m de altura;

- Locação com instalação, incluindo manutenção e desinstalação, de no mínimo 01 Caixa de presente 3D, tamanho 3X3X3 metros, com túnel de passagem, estrutura de ferro e iluminação de LED.

- Observado o disposto no caput e no § 1º do Art. 67 da Lei 14.133/21, os atestados deverão apresentar 50% (cinquenta por cento) da parcela de maior relevância, definida nos tópicos acima, não havendo limitações de tempo e de locais específicos.

- Será admitida, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 364.220,00 (Trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e vinte reais) conforme custos unitários anexos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.19.00 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –

CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original f5afb741411ee2a961e9e6982cd7c82e0a90d1f2500c6e1b821857c95c749543

<https://valida.ae/be849b4b15fe5bc98b6ef979d02d9e5bdb10ad23e086d5da4>



Unidade Executora: 02.19.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Funcional Programática: 13.122.0048-2.003 - 3.3.90.39.00

Fonte: 01

FICHA 1082

Lins, 17 de setembro de 2025.

Assinado eletronicamente

Mitsuo Silvio Nomura
Agente Administrativo
Secretaria de Cultura e Turismo



Página de assinaturas

Assinado eletronicamente

Mitsuo Nomura
174.070.598-02
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 07 out 2025
10:34:42 |  | Mitsuo Silvio Nomura criou este documento. (Empresa: Secretaria de Cultura e Turismo, Email: casadacultura@lins.sp.gov.br) |
| 07 out 2025
10:36:49 |  | Mitsuo Silvio Nomura (Email: mitsuosilvionomura@gmail.com, CPF: 174.070.598-02) visualizou este documento por meio do IP 177.154.32.222 localizado em Birigui - São Paulo - Brazil |
| 07 out 2025
10:36:58 |  | Mitsuo Silvio Nomura (Email: mitsuosilvionomura@gmail.com, CPF: 174.070.598-02) assinou este documento por meio do IP 177.154.32.222 localizado em Birigui - São Paulo - Brazil |

